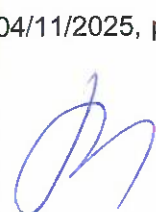


2º TERMO ADITIVO Nº 220/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 219/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL CARDOSO FONTES, PROCESSO SMS-PRO-2024/80373.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, Vila Clementino, nº 715, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Professor Doutor **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 7.791.138-6, emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 8.214/2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 219/2024**, consoante despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 03/11/2025, à fl. 1128 do SMS-PRO-2024/80373, devidamente publicado no D.O. Rio nº 159 de 04/11/2025, pág. 36, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 219/2024, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R\$ 4.707.685,58 (quatro milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) no período de janeiro a dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é **R\$ 4.707.685,58 (quatro milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO II, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 219/2024**, que era de R\$ 462.544.585,42 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), passa a ser de **R\$ 467.252.271,00 (quatrocentos e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais)**, de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19
R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25
R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66
Parcela 26					
R\$ 362.129,66					

Parágrafo primeiro – As parcelas 14 a 25 representam os valores de complemento ao piso no período de janeiro a dezembro de 2026; e a parcela 26 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal, referente à parcela do mês de setembro de 2025, conforme a Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, e projetou para os meses de janeiro a dezembro de 2026 e décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar o repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:



- I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e
- II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde de deliberação das Comissões Gestoras ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta da Fonte nº 1605184, Natureza de Despesa nº 335085, do orçamento de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 01 de janeiro de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 219/2024** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRIO nº 113, de 06/11/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

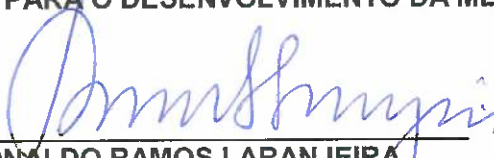
Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr. 341229.220-9

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**


RONALDO RAMOS LARANJEIRA
Diretor-Presidente


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula 60/333.827-4


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
JAQUELINE ROSA E SILVA
Analista funcional SPDM

ANEXO III

HOSPITAL CARDOSO FONTES

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26	jul./26
Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19	Parcela 20
R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66

ago./26	set./26	out./26	nov./26	dez./26	13º 2026
Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66	R\$ 362.129,66




Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do **Hospital Municipal Raphael de Paula Souza**;
II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 349.238,70 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) no período de janeiro a outubro de 2026.
Prazo: 01/01/2026 a 16/10/2026;
Valor Total: R\$ 349.238,70;
Programa de Trabalho: 18080.1803.10.302.0306.2009;
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01;
Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, nº 5.424/2024 e nº 8.214, de 22.09.2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/27221
9º Termo Aditivo nº: 222/2025 ao Termo Colaboração nº: 013/2022
Data da Assinatura: 12/12/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Sociedade Civil - FAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do **Hospital Municipal Jesus**;
II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 121.322,39 (cento e vinte e um mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) no período de janeiro a julho de 2026.
Prazo: 01/01/2026 a 18/07/2026;
Valor Total: R\$ 121.322,39;
Programa de Trabalho: 18067.1803.10.302.0306.2009;
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01;
Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023 e nº 8.214/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/28131
9º Termo Aditivo nº: 223/2025 ao Termo Colaboração nº: 159/2022

Data da Assinatura: 12/12/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Sociedade Civil - FAS
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **9º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do **Hospital Municipal Barata Ribeiro**;
II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 382.194,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais).
Prazo: 01/01/2026 a 30/09/2026;
Valor Total: R\$ 382.194,00;
Programa de Trabalho: 18003.1803.10.302.0306.2009;
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01;
Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.214, de 22.09.2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/80373
2º Termo Aditivo nº: 220/2025 ao Termo Colaboração nº: 219/2024
Data da Assinatura: 28/11/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social SPDM
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 219/2024**, em razão da obrigatoriedade do **pagamento da assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, de 22 de Setembro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde, no âmbito do **Hospital Cardoso Fontes**;
II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 4.707.685,58 (quatro milhões e setecentos e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo: 01/01/2026 a 17/12/2026;
Valor Total: R\$ 4.707.685,58;
Programa de Trabalho: 18078.1803.10.302.0306.2009;
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01;
Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 8.214, de 22.09.2025.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

**O CANAL
EXCLUSIVO
PARA VOCÊ
SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA
DO RIO**